

## PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA DA PROFISSIONAL DA SAÚDE

### SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE PARA O PERÍODO LETIVO DE 2018

A Faculdade Arthur Sá Earp Neto - Fase, a Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis e o Hospital Alcides Carneiro tornam público e estabelecem as normas para o processo seletivo para o preenchimento de vagas dos cursos de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde para o ano de **2018**, em R1, nas áreas de Atenção Básica e Enfermagem em Terapia Intensiva, de acordo com o quadro de vagas abaixo, conforme as exigências do Regulamento destes Programas e da Portaria Conjunta nº 1, de 14 de janeiro de 2015, dos Ministérios da Educação e da Saúde, publicada no Diário Oficial da União em 15 de janeiro de 2015, que homologou o resultado da seleção dos referidos Programas.

As Residências Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde são cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, modalidade treinamento em serviço, regulamentados pela Lei nº 11.129/2005, e Resoluções complementares da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e são orientadas pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir das necessidades e realidades locais e regionais.

O treinamento será realizado nos serviços próprios da Faculdade Arthur Sá Earp Neto, do Hospital Alcides Carneiro e nos serviços conveniados entre a FASE e a Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis e outros conforme Programa de cada área, com início em **01 de março de 2018** e duração de 2 (dois) anos, devendo ser cumprido em regime integral de 60 (sessenta) horas semanais, perfazendo um total de 5.760 horas, com bolsa auxílio no valor estabelecido por resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional – CNRMS. A bolsa trabalho está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

#### PROGRAMAS E VAGAS OFERECIDOS

PROGRAMA	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	CATEGORIA PROFISSIONAL	DURAÇÃO DO PROGRAMA (EM ANOS)	CARGA HORÁRIA ANUAL	VAGAS
Residência Multiprofissional em Atenção Básica	Atenção Básica/Saúde da Família	Enfermagem	2	2.880 horas	5
		Nutrição	2		2
		Psicologia	2		2
Total de vagas					9
PROGRAMA	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	CATEGORIA PROFISSIONAL	DURAÇÃO DO PROGRAMA (EM ANOS)	CARGA HORÁRIA ANUAL	VAGAS
Residência em Área Profissional da Saúde - Enfermagem em Terapia Intensiva	Atenção em Terapia Intensiva	Enfermagem	2	2.880 horas	4
Total de vagas					4

## CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO PARA 2018

EVENTO	DATA
INSCRIÇÕES ONLINE	29/11 a 29/12/2017
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	29/11 a 11/12/2017
DIVULGAÇÃO DAS ISENÇÕES APROVADAS	18/12/2017
DISPONIBILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO	A partir de 29/11/2017
PROVA OBJETIVA	12/01/2018
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	12/01/2018 às 15h
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS À PROVA OBJETIVA	15 e 16/01/2018
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA	19/01/2018
RESULTADO FINAL	22/01/2018
MATRÍCULA	29/01 a 09/02/2018
RECLASSIFICAÇÕES E MATRÍCULAS	19/02 a 23/02/2018
INÍCIO DO ANO LETIVO	01/03/2018

### 1. DAS INSCRIÇÕES

#### 1.1. Local

As inscrições deverão ser efetuadas pela Internet, do dia **29 de novembro ao dia 29 de dezembro de 2017**, através do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no endereço <http://www.fmpfase.edu.br>.

#### 1.2. Taxa de Inscrição

O candidato deverá pagar taxa de inscrição no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, até o vencimento, em qualquer agência bancária, através de boleto bancário que será gerado no ato da inscrição pela Internet. **NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS NA SECRETARIA DA FACULDADE.**

##### 1.2.1. Isenção do pagamento da inscrição

Para requerer a isenção do pagamento de taxa de inscrição o candidato deverá preencher o formulário disponível no site e apresentar, na Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação da Fase (COPPEX), documentos que comprovem ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo integral oficial, caso tenha concluído a graduação em instituição de ensino superior privada, além de comprovar uma das seguintes condições:

I. Ter renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.

II. Possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

As informações prestadas, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

### **1.3. Poderão inscrever-se:**

**1.3.1.** Para o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica: enfermeiros, nutricionistas e psicólogos que tenham concluído o curso de graduação até o ano de **2017**.

**1.3.2.** Para o Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Enfermagem em Terapia Intensiva e Enfermagem Obstétrica: enfermeiros que tenham concluído o curso de graduação até o ano de **2017**.

**1.3.3.** Candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, desde que possam concluí-lo até a data da matrícula, quando terão que apresentar declaração de conclusão de curso.

### **1.4. O Candidato somente poderá concorrer a uma única vaga e para uma única área.**

**1.4.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no campo reservado do formulário de inscrição, a natureza da necessidade dos recursos especiais e, ainda, enviar cópia simples do CPF e do laudo médico (com assinatura e carimbo constando o número do registro profissional), justificando a solicitação até o dia **03 de janeiro de 2018**, exclusivamente através de serviço de envio expresso, como por exemplo, o SEDEX da EBCT, para a Avenida Barão do Rio Branco, nº 1003, Centro, Petrópolis/RJ - CEP: 25680-120, aos cuidados da SERAC.

**1.4.2.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar Atendimento Especial para tal fim, nos mesmos termos do item anterior, deverá levar um(a) acompanhante no dia das provas, que ficará em sala reservada, com a responsabilidade da guarda da criança. Não haverá compensação de tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata. A amamentação se dará quando necessária, porém a candidata não terá a companhia do acompanhante nesse momento, mas sim de um fiscal. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

**1.4.3.** O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade da solicitação. O candidato será informado por mensagem de e-mail das condições que serão oferecidas.

**1.4.4.** Não serão concedidas condições especiais para a realização da prova ao candidato que não as solicitar no momento da efetivação da inscrição ou até a data prevista no item 1.4.1 deste Edital.

**1.4.5.** O descumprimento das instruções para a inscrição implicará na sua não efetivação.

**1.4.6.** O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata durante qualquer época do Processo Seletivo, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada a sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, independentemente do resultado das provas.

**1.4.7.** O candidato que não observar o disposto no item 1.4.1, realizará a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

**1.5.** O cartão de confirmação da inscrição estará disponível na Internet, no endereço, <http://www.fmpfase.edu.br>, a partir do **dia 29 de novembro de 2017**, sendo, este documento, comprobatório da inscrição no Concurso de Residência Multiprofissional e em Residência em Área Profissional da Saúde e obrigatória a sua apresentação para a realização da prova.

**1.6.** Qualquer informação incorreta verificada no cartão de inscrição deverá ser retificada, no ato da retirada, através de solicitação, que deverá ser enviada para o e-mail [concursosresidencias@fmpfase.edu.br](mailto:concursosresidencias@fmpfase.edu.br), até às 16h, do dia **03 de janeiro de 2018**. Não será aceita solicitação de retificação posterior a esta data.

## **2. DA SELEÇÃO**

O processo seletivo será composto por etapa única, com prova objetiva.

### **2.1. DA PROVA OBJETIVA**

**2.1.1.** A prova objetiva será realizada no dia **12 de janeiro de 2018, às 9h**, na sede da Faculdade Arthur Sá Earp Neto (Fase), à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1003, Centro, Petrópolis/RJ, CEP: 25.680-120, em salas a serem divulgadas na data da prova.

**2.1.2.** A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório, com valor final de 100 pontos, organizada da seguinte forma:

- a)** A prova de seleção para o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica será composta de 70 (setenta) questões objetivas, com duração de quatro horas. Versará sobre os conteúdos do Sistema Único de Saúde – SUS, Atenção Básica e questões específicas relacionadas a cada categoria profissional. Cada questão referente aos conteúdos do Sistema Único de Saúde – SUS e Atenção Básica terá o valor de 1 ponto e cada questão específica terá o valor de 2 pontos.
- b)** A prova de seleção para o Programa de Residência Profissional em Área da Saúde em Enfermagem em Terapia Intensiva será composta de 70 (setenta) questões, com duração de quatro horas. Versará sobre os conteúdos do Sistema Único de Saúde – SUS, Intensivismo e questões específicas. Cada questão referente aos conteúdos do Sistema Único de Saúde – SUS e Intensivismo terá o valor de 1 ponto e cada questão específica terá o valor de 2 pontos.

**2.1.3. ESTARÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO OS CANDIDATOS QUE ACERTAREM MENOS DA METADE DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA.**

**2.1.4.** Casos omissos durante a execução da prova serão resolvidos pelo representante da Comissão de Processo Seletivo.

**2.1.5.** As referências bibliográficas para todas as provas de seleção encontram-se no item 6 deste Edital.

**2.1.6.** O gabarito da prova objetiva será divulgado às **15h** do dia **12 de janeiro de 2018**, após o encerramento da mesma, no *site* <http://www.fmpfase.edu.br>.

### **2.2. DOS RECURSOS**

**2.2.1.** O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito da prova objetiva nos dias **15 e 16 de janeiro de 2018, das 9h às 16h**, sendo que cada candidato só poderá apresentar um recurso por questão.

Ao fazê-lo, deverá efetuar o recolhimento de taxa no valor de **R\$ 30,00** (trinta reais) por cada recurso, a ser pago na Tesouraria da FASE, anexando a cópia do recibo ao requerimento que deverá ser protocolado na Secretaria da FASE, à Avenida Barão do Rio Branco, 1003 – Centro – Petrópolis/RJ. Somente serão aceitos recursos entregues pessoalmente ou através de procuração com firma reconhecida em cartório.

**2.2.2.** Os recursos deverão ser fundamentados de acordo com as referências bibliográficas constantes deste Edital, sendo indeferidos os que não obedecerem a tal sistemática ou forem entregues fora do prazo.

**2.2.3.** As questões anuladas terão seus pontos atribuídos a todos os candidatos. Da decisão final da banca não caberá recurso.

**2.2.4.** O resultado dos recursos e da prova objetiva será divulgado no **dia 19 de janeiro de 2018**, através da Internet, no endereço <http://www.fmpfase.edu.br>.

### **3. DO RESULTADO FINAL**

**3.1.** A classificação será de acordo com a nota obtida pelo candidato em ordem decrescente de pontuação.

**3.2.** Se houver empate no resultado serão considerados para fins de desempate, os seguintes critérios:

- Maior nota nas questões de conteúdos específicos; prosseguindo o empate;
- Maior nota nas questões de conteúdos do Sistema Único Saúde – SUS, e, prosseguindo o empate;
- Maior nota nas questões de conteúdos de Atenção Básica/ Intensivismo/ Rede Cegonha;
- Maior idade.

**3.3.** O resultado final, contendo a relação de todos os aprovados, será divulgado no dia **22 de janeiro de 2018**, na sede da FASE e/ou pela Internet, no endereço: <http://www.fmpfase.edu.br>.

**3.4.** Caso o número de vagas não seja preenchido após a divulgação do resultado final, serão convocados os candidatos aprovados subsequentes na lista de classificação.

**3.5.** As vagas deverão ser preenchidas até 30 (trinta) dias após o início dos Programas conforme legislação em vigor.

### **4. DA MATRÍCULA**

**4.1.** Os candidatos classificados para o número de vagas de cada Programa deverão apresentar-se na sede da Faculdade Arthur Sá Earp Neto (Fase), à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1003, Centro, Petrópolis/RJ, CEP: 25.680-120, entre os dias **29 de janeiro a 09 de fevereiro de 2018**, para efetivação da matrícula, munidos dos seguintes documentos:

- Dois retratos com fundo branco 3x4 recentes;
- Original e duas cópias da carteira de identidade;
- Original e duas cópias da certidão de casamento ou nascimento;
- Original e duas cópias de comprovante de residência;
- Original e duas cópias do título de eleitor;
- Original e duas cópias do certificado de reservista ou alistamento militar, se do sexo masculino;

- Original e duas cópias da carteira profissional de trabalho (páginas: identificação, qualificação civil e registro do último contrato ou ainda sem registro)
- Original e duas cópias da inscrição como autônomo da Previdência Social/CNIS;
- Original e duas cópias do diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso;
- Original e duas cópias da carteira de identidade profissional ou protocolo de inscrição no conselho profissional;
- Original e duas cópias do comprovante de pagamento da anuidade do conselho profissional;
- Original e duas cópias da autorização do Conselho Profissional-RJ para cursar o Programa de Residência Multiprofissional ou Residência Profissional em Área da Saúde (se candidato oriundo de outro estado);
- Comprovante de revalidação de diploma ou processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente, para o candidato estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação no exterior.

**OBSERVAÇÃO:** Para o recebimento da bolsa, o candidato deverá abrir conta salário no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

**4.2.** A apresentação da documentação que caracteriza a formação profissional necessária para matrícula nos Programas é de inteira responsabilidade do candidato. A não apresentação da mesma impedirá que o candidato realize a matrícula e assuma a vaga disponível, mesmo que aprovado no processo seletivo. Os documentos originais serão devolvidos no ato da matrícula, após a autenticação das cópias.

**4.3.** O candidato que não apresentar o Registro Profissional ou a Autorização do Conselho Profissional-RJ, terá prazo até **23 de fevereiro de 2017** para apresentação do registro no Conselho Profissional, sob pena de desligamento automático do Programa de Residência Multiprofissional ou Residência Profissional em Área da Saúde.

**4.4.** O candidato que não comparecer, pessoalmente ou por representação legal (procuração com firma reconhecida em cartório), na data divulgada para matrícula será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

**4.5.** Todos os residentes matriculados deverão se apresentar, no dia **01 de março de 2017, às 9h**, no Campus da FASE/FMP, à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1003 – Centro – Petrópolis/RJ, para início das atividades.

**4.6.** Será considerado desistente, o candidato classificado e matriculado que formalizar sua desistência ou não comparecer às suas atividades nos Programas de Residência que trata o presente Edital, no período de 72 (setenta e duas) horas após o início das atividades. Caracterizada a desistência, os candidatos remanescentes aprovados poderão ser convocados para iniciar suas atividades no prazo de até 30 (trinta) dias, obedecendo à ordem de classificação e nova data estabelecida para matrícula.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma.

**5.2.** O candidato é responsável por qualquer erro no preenchimento da Ficha de Inscrição, pela prestação de declaração falsa ou pela não apresentação dos documentos necessários para a matrícula.

**5.3.** Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que utilizar para sua realização, documentos de terceiro.

**5.4.** É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo para viabilizar os contatos necessários.

**5.5.** A Faculdade Arthur Sá Earp Neto não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet, **NÃO RECEBIDAS POR QUAISQUER MOTIVOS**, sejam os de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, por procedimentos indevidos dos usuários.

**5.6.** A Faculdade Arthur Sá Earp Neto não se responsabiliza por atrasos ou extravio de documentos enviados através de serviço de envio expresso, como por exemplo, o SEDEX da EBCT.

**5.7.** Os documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos.

**5.8.** Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com 1 (uma) hora de antecedência (8h), portando o Cartão de Confirmação de Inscrição, documento de identidade (original) com foto e caneta esferográfica (tinta preta ou azul).

**5.9.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, tomar ciência do dia, horário e local de realização da prova. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário e local determinado.

**5.10.** Não será permitida a entrada na sala de prova após o início da distribuição das provas.

**5.11.** Durante a prova não será permitido nenhum tipo de consulta a livros, folhetos ou assemelhados, nem a utilização de aparelhos celulares ou outros que possibilitem a comunicação à distância.

**5.12.** Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida uma hora do seu início.

**5.13.** Os três últimos candidatos permanecerão na sala até que o último deles entregue a prova ou até que a duração da mesma tenha se esgotado.

**5.14.** Antes do início da prova objetiva serão recolhidos os aparelhos eletrônicos (celulares, relógios, ou outros aparelhos de comunicação que a comissão julgar necessário). Os aparelhos serão devolvidos ao fim da prova. Será desclassificado imediatamente da prova o candidato que for flagrado portando aparelhos eletrônicos, mesmo que desligados.

**5.15.** Será eliminado o candidato que:

- agir com desrespeito em relação a qualquer membro da equipe do Concurso, em qualquer de suas fases;
- durante a aplicação das provas for surpreendido em comunicação de qualquer natureza, com outro candidato, ou descumprir o item anterior;
- for responsável por identificação pessoal falsa.

**5.16.** O candidato regularmente matriculado que tenha sido designado à prestação de serviço militar obrigatório terá assegurada vaga nos Programas de Residências Multiprofissional e Profissional em Área da Saúde em cumprimento à legislação em vigor desde que, no prazo de 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final do concurso, encaminhe requerimento por escrito à COREMU, solicitando o trancamento da matrícula por 1 (um) ano, apresentando documento comprobatório da convocação para o serviço militar.

Esta concessão será estendida aos residentes, tanto homens quanto mulheres, que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa para o qual se classificou.

**5.17.** As bolsas referentes aos Programas de Residência Multiprofissional e Profissional em Área da Saúde oferecidas por meio deste Edital serão de responsabilidade do Departamento de Gestão da Saúde (DEGES), da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério de Saúde (SGTES/MS), do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde.

**5.18.** A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e aceitação expressa das condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital, expediente dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento. O residente deverá ter dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005, artigo 13, parágrafo segundo).

**5.19.** Os casos omissos serão resolvidos pela COREMU e em grau de recurso pela Direção da FASE.

## **6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

### **Sistema Único de Saúde**

AGUIAR, Zenaide Neto (coord.). **SUS: sistema único de saúde: antecedentes, percurso, perspectivas e desafios**. 2. ed. São Paulo: Martinari, 2015. 272 p.

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **MINISTÉRIO DA SAÚDE. A construção do SUS: história da reforma sanitária e do processo participativo**. Brasília: Ministério da saúde, 2006. 300p. ISBN 85-334-1238-X.

\_\_\_\_\_. **MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de Planejamento no SUS**. Ministério da Saúde, Fundação Oswaldo Cruz. 1 ed., rev., - Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

\_\_\_\_\_. **MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS: atitude de ampliação de acesso** 2 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

\_\_\_\_\_. **MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: documento base para gestores e trabalhadores do SUS**. 3. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. 52 p. il. color. (Série B. Textos Básicos de Saúde).

\_\_\_\_\_. **MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria GM/MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002**. Aprova, na forma do Anexo desta Portaria, a Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS-SUS 01/2002 que amplia as responsabilidades dos municípios na Atenção Básica; estabelece o processo de regionalização como estratégia de hierarquização dos serviços de saúde e de busca de maior equidade; cria mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde e procede à atualização dos critérios de habilitação de estados e municípios.

\_\_\_\_\_. **MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria GM/MS nº 399 de 22 de fevereiro de 2006**. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.



\_\_\_\_\_**MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria interministerial nº 1124 de 04 de agosto de 2015.** Institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

PINHEIRO, Roseni. **Apoiadores regionais: uma experiência brasileira.** Rio de Janeiro: Centro de Estudos e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2013. 220 p.

### **Atenção Básica**

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Acolhimento à demanda espontânea.** v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, volume 1)

\_\_\_\_\_**MINISTÉRIO DA SAÚDE. Acolhimento à demanda espontânea:** queixas mais comuns na atenção básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 28, volume 2)

\_\_\_\_\_**MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderno de atenção domiciliar.** v. 1. Brasília, Ministério da Saúde, 2012. (2 volumes).

\_\_\_\_\_**MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderno de atenção domiciliar.** v. 2. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (2 volumes).

\_\_\_\_\_**MINISTÉRIO DA SAÚDE. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica:** diabetes mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 36)

\_\_\_\_\_**MINISTÉRIO DA SAÚDE. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica:** hipertensão arterial sistêmica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37)

\_\_\_\_\_**MINISTÉRIO DA SAÚDE. Núcleo de Apoio à Saúde da Família.** v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 39)

\_\_\_\_\_**MINISTÉRIO DA SAÚDE.** Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cuidados em terapia nutricional.** 1. ed., 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

\_\_\_\_\_**MINISTÉRIO DA SAÚDE.** Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação** 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

\_\_\_\_\_**MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 2.435 de 21 de setembro de 2017.** Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

### **Intensivismo**

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde na escola.** Série A. Normas e Manuais Técnicos Cadernos de Atenção Básica, n. 28, Volume I Acolhimento à Demanda Espontânea Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

\_\_\_\_\_**MINISTÉRIO DA SAÚDE. Programa SOS Emergências no âmbito da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE).** Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1663\\_06\\_08\\_2012.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1663_06_08_2012.html)>.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria GM/MS nº 1.600 de 7 de julho de 2011.** Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria nº 1.663, de 6 de agosto de 2012.** Dispõe sobre o Programa SOS Emergências no âmbito da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE).

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria nº 2.395, de 11 de outubro de 2011.** Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria nº 3.432, de 12 de agosto de 1998.** Estabelece critérios de classificação para as Unidades de Tratamento Intensivo – UTI.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Resolução - RDC Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010.** Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 137, de 8 de fevereiro de 2017** (Publicada no DOU nº 29, de 9 de fevereiro de 2017) Altera a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 7, de 24 de fevereiro de 2010.

VOLPATO, A.C.; ABELHA, C.S.; SANTOS, M.A.M. **Enfermagem em emergência.** 1. ed. São Paulo: Martinari, 2010. 401 p

SALLUM, A.M.C.; PARANHOS, W. **O enfermeiro e as situações de emergência.** 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2010. 835 p

### **Enfermagem - Atenção Básica**

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Controle de Câncer do Colo Uterino e de Mama.** Cadernos de Atenção Básica nº 13.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus.** Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 160 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 36).

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica.** Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37).

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento.** Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33)

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Departamento de Vigilância de Doenças Transmissíveis. Coordenação Geral do programa Nacional de Imunizações. **Guia Prático sobre HPV- perguntas e respostas.** BRASÍLIA (DF): Ministério da Saúde;

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar.** – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Atenção ao pré-natal de baixo risco** [recurso eletrônico]. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. 318 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 32)

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde mental.** Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 176 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 34)

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica : obesidade.** Brasília : Ministério da Saúde, 2014. 212 p. : il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 38)

### **Nutrição - Atenção Básica**

ACCIOLY, E.; Saunders, C.; LACERDA, E. A. **Nutrição em obstetrícia e pediatria.** 2 ed. Rio de Janeiro: Cultura Médica, 2012.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica - obesidade.** Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab38>>

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Coordenação Geral de Alimentação e Nutrição. **Guia Alimentar para a População Brasileira.** Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_alimentar\\_populacao\\_brasileira\\_2ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf)>

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição.** Série B. Textos Básicos de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <<http://dab.saude.gov.br/portaldab/pnan.php>>

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Orientações para coleta e análise de dados antropométricos em serviços de saúde.** Norma técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/orientacoes\\_coleta\\_analise\\_dados\\_antropometricos.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/orientacoes_coleta_analise_dados_antropometricos.pdf)>

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Matriz de Ações de Alimentação e Nutrição na Atenção Básica em Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/matriz\\_alimentacao\\_nutricao.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/matriz_alimentacao_nutricao.pdf)>

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção a Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Orientações para avaliação de marcadores de consumo alimentar na atenção básica.** Brasília: Ministério da Saúde; 2015. Disponível em: <[http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/marcadores\\_consumo\\_alimenta-atencao\\_basica](http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/marcadores_consumo_alimenta-atencao_basica)>

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. **O papel do nutricionista na atenção primária à saúde.** CFN. Brasília, 2008. Disponível em: <<http://www.cfn.org.br/eficiente/repositorio/cartilhas/61.pdf>>

MAHAN, L. K.; ESCOTT-STUMP, S. RAYMOND, J. L. **Krause**: alimentos, nutrição e dietoterapia. 13 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

### **Psicologia - Atenção Básica**

BARLOW, D. H. (org.). **Manual clínico dos transtornos psicológicos**: tratamento passo a passo. Porto Alegre: Artmed, 2016.

BARROSO, S. M.; SCORSOLINI-COMIN, F.; NASCIMENTO E. **Avaliação psicológica**: da teoria às aplicações. Petrópolis: Vozes, 2015 (capítulos, 1, 2 e 3).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica - Saúde mental**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_34.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_34.pdf)>

CHENIAUX JÚNIOR, E. **Manual de psicopatologia**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2017.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Cartilha Avaliação Psicológica**. Brasília: CFP, 2013. Disponível em: <<http://www.cfp.org.br>>

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Como a Psicologia pode contribuir para o avanço do SUS**: orientações para gestores. Brasília: CFP/CREPOP, 2013. Disponível em: <[http://www.crsp.org.br/portal/comunicacao/diversos/cd-saude-mental/publica%C3%A7%C3%B5es/CREPOP/SUS\\_GESTORES.pdf](http://www.crsp.org.br/portal/comunicacao/diversos/cd-saude-mental/publica%C3%A7%C3%B5es/CREPOP/SUS_GESTORES.pdf)>

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Práticas profissionais de psicólogos e psicólogas a atenção básica à saúde**. Brasília: CFP, 2009. Disponível em: <[http://crepop.pol.org.br/novo/wp-content/uploads/2011/02/Praticas\\_ABS.pdf](http://crepop.pol.org.br/novo/wp-content/uploads/2011/02/Praticas_ABS.pdf)>

**Manual mhGAP de intervenções para transtornos mentais, neurológicos e decorrentes do uso de álcool e outras drogas nos serviços de atenção à saúde não especializados**. Genebra: OMS, 2015. Disponível em: [http://www.who.int/mental\\_health/publications/IG\\_portuguese.pdf](http://www.who.int/mental_health/publications/IG_portuguese.pdf).

NEIVA, K. M. C. **Intervenção psicossocial**: aspectos teóricos, metodológicos e experiências práticas. São Paulo: Vetor, 2010.

STRAUB, R. O. **Psicologia da saúde**: uma abordagem biopsicossocial. Porto Alegre: Artmed, 2014. (capítulos 1 e 6).

### **Enfermagem em Terapia Intensiva**

BRASIL. **Lei nº. 7498/1986**. Lei do Exercício Profissional.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 07 de 24 de Fevereiro de 2010**. Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências. 2010.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Guia de vigilância epidemiológica**. 7 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Norma Regulamentadora 32 (NR-32)**: segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Brasília, 2005.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução 358/2009**. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem.

\_\_\_\_\_. **Resolução COFEN 311/2007**. Aprova a reformulação do Código de Ética de Enfermagem de 2007.

NANDA. **Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2012-2014** [NANDA Internacional]. Porto Alegre: Artmed, 2013

FIGUEIREDO, N. M. A. de et al **Tratado de cuidados de enfermagem médico cirúrgico**. São Paulo: Roca, 2012.

KURCGANT, Paulina (Coord); TRONCHIN, DAISY MARIA RIZATTO. Gerenciamento em enfermagem. 2. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012. 196 p.

MORTON, Patrícia Gonce; FONTAINE, Dorrie K. **Cuidados críticos em enfermagem: uma abordagem holística**. 9 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

PORTO, C.C. **Exame clínico**. Rio de Janeiro: Guanabara, 2014. 522 p.

RESOLUÇÃO COFEN 293/2004. **Dimensionamento do Pessoal de Enfermagem**.

SILVA, Penildon. **Farmacologia**. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2012. 1325 p.

SILVA, Roberto Carlos L. da; SILVA, Luiz Carlos Santiago. **Semiologia em Enfermagem**. São Paulo: Roca, 2011.

URDEN, Linda Diann. **Cuidados intensivos de enfermagem**. 6 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

VIANA, Renata A. P. **Sepse para Enfermeiros - as horas de ouro: identificando e cuidando do paciente séptico**. São Paulo: Atheneu, 2009.

Petrópolis, 14 de novembro de 2017.

Maria Isabel de Sá Earp de Resende Chaves  
Faculdade Arthur Sá Earp Neto  
Diretora Geral

Silmar Leite Fortes  
Secretaria de Saúde do Município de Petrópolis  
Secretário

Jordani Fernandes Ribeiro  
Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro  
Diretor-Presidente